



## **PLANO DE AÇÃO Nº 001/2021**

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle”;

**CONSIDERANDO**, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis no Poder Legislativo de Itambé é regido pelo Contrato nº 003/2021, no Município de Itambé é regido pelo Contrato nº 022/2017 e seu respectivo Termo Aditivo, no Instituto de Previdência do Município de Itambé é regido pelo Contrato nº 003/2017 e seu respectivo Termo Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o Município de Itambé possui outros sistemas estruturantes de diferentes fornecedores e que tais sistemas devem se comunicar com o sistema contábil;

**CONSIDERANDO**, que o atual sistema atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como possuir a base de dados “Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.”;

**CONSIDERANDO**, que o atual sistema não atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como “garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar inserções, exclusões ou alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito aos usuários permitidos de forma centralizada”;



**CONSIDERANDO**, que o Decreto nº 10.540/2020, dispõe em seu art. 18, parágrafo único, que os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições; e

**CONSIDERANDO**, que o Contrato do Município de Itambé nº 022/2017 pode ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei,

O Controlador Interno do Município e o Fiscal do Contrato do Município de Itambé nº 022/2017, juntamente com o Contador e a Prefeita resolvem propor o seguinte **PLANO DE AÇÃO**:

1. Na prorrogação do Contrato do Município de Itambé nº 022/2017, a Contratada deverá apresentar o cronograma para atendimento de todas os requisitos mínimos descritos no Decreto Federal nº 10.540/2020 até o fim do primeiro semestre de 2021.
2. Fica a cargo do Poder Executivo, após apresentação do plano de ação pela empresa responsável pelo sistema de contabilidade, compor comissão composta pelos stakeholders a fim de viabilizar a comunicação institucional entre o(s) gestor(es)/desenvolvedor(es) do software contábil e os demais sistemas estruturantes assim como o contador(es) do ente.
3. Caso a Contratada não apresente tal cronograma, deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática que atenda todas as necessidades do município e a legislação atual.
4. Até o dia 30 de julho de 2021 será identificado todos os pontos positivos e negativos pelos sistemas utilizados atualmente.
5. Até o dia 31 de agosto de 2021 será verificado junto aos fornecedores que atendem no estado, quais os pontos fortes e fracos de seus sistemas.
6. Até o dia 30 de setembro de 2021 será montando um termo de referência.



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

7. Até o dia 29 de outubro de 2021 deverá estar publicado o edital de seleção.

8. Deve-se dar ciência desse plano de ação a Contratada, ao Controle Interno e ao Controle Externo.

Itambé, 05 de maio de 2021.

**MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI**  
Prefeita

**NERIVALDO DE SOUZA MELO**  
Coordenador do Sistema de Controle Interno

